

**PROTOCOLO GERAL**



**ASSUNTO: Pregão 21/2022**

**NUP 64044.002577/2022-46**

**ANO: 2022**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico para eventual aquisição de insumos e materiais para instalação de Plantas Fotovoltaicas, para atender as necessidades das obras relativas a Geração de Energia Elétrica por Fonte Solar sob responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

**INTERESSADO:** 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

.....  
.....  
.....  
.....

**ANEXOS:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
1		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**ÍNDICE DO PREGÃO SRP 21/2022**

Eventual aquisição de insumos e materiais para instalação de Plantas Fotovoltaicas  
NUP 64044.002577/2022-46

(DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019)

<b>NR</b>	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Pág</b>
01	Lista de Verificação para Aquisição de Bens	04
02	Termo de Abertura de Licitação	07
03	Diex Requisitório	08
04	Justificativa da Contratação	10
05	Documento de Formalização da Demanda	11
06	Designação da Equipe de Planejamento da Contratação	14
07	Estudo Técnico Preliminar	15
08	Mapa de Riscos	23
09	Anexo I – Termo de Referência	26
10	Apêndice – Especificações Técnicas Mínimas	40
11	Parâmetro da Pesquisa de Preço	52
12	Termo de Justificativa a Permissão de Futura Adesão de Não-Participantes	53
13	Mapa Comparativo	55
14	Aprovação Termo de Referência	58
15	IRP	59
16	Publicação da designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio	60
17	Certificado do pregoeiro	62

18	Edital do Pregão Eletrônico SRP 21/2022	63
19	Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços	90
20	Anexo III – Minuta do Contrato	94
21	Anexo IV – Modelo da Proposta	99
22	Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto	100
23	Anexo VI – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental	101
24	Anexo VII – Modelo de Planilha de Formação de Custos	102
25	Apêndice – Pesquisa de Preços	104



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(Batalhão Simón Bolívar)**

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	Sim	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?	Sim	
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	Sim	
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?	Não se aplica	
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?	Sim	
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?	Sim	
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não se aplica	
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não se aplica	

5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se aplica	
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?	Sim	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?	Sim	
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020?	Sim	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Não se aplica	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	Não se aplica	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?	Sim	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?	Sim	
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Sim	
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não se aplica	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?	Não se aplica	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?	Não se aplica	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	

17. Há minuta de edital?	Sim	
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	Sim	
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?	Não se aplica	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	Sim	
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?	Sim	
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Não se aplica	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	Sim	
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Não	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Sim	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
25. O Edital permite a adesão a não participantes?	Sim	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	Sim	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**TERMO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.002577/2022-46  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo nº **64044.002577/2022-46**, cujo objeto é a eventual aquisição de insumos e materiais para instalação de Plantas Fotovoltaicas, visando atender as demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista – RR, 13 de abril de 2022.

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**DIEx nº 1-Seq Tec/6º BEC  
EB: 64044.002577/2022-46**

Boa Vista, RR, 14 de abril de 2022.

**Do** Chefe da Seção Técnica do 6º BEC

**Ao** Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório

**Anexo:** Formalização da Demanda, Justificativa, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência, Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, Designação da Equipe e Mapa Comparativo.

1. Em virtude da necessidade de contratar empresa para fornecimento de insumos e materiais para instalação de Plantas Fotovoltaicas a fim de atender as necessidades das obras relativas a Geração de Energia Elétrica por Fonte Solar sob responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, se faz necessário à abertura de procedimento licitatório.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a seleção de empresas para registrar preços objetivando a aquisição de insumos ambientais, conforme especificados no Termo de Referência, para suprir as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

**JACKSON FURTADO DE SOUZA – 1º Ten**  
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM  
Adjunto da Seção Técnica do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

## **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos das Gestões Tesouro e Não Tesouro.

Boa Vista, RR, 14 de abril de 2022

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo da licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos e materiais para instalação de Plantas Fotovoltaicas em proveito das obras relativas a Geração de Energia Elétrica por Fonte Solar sob responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

A presente licitação justifica-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que, a demanda inclui-se no disposto do Art. 3, do Decreto 7.892/2013, por se tratar de necessidades com previsão futura e frequente de contratação, além de ser uma demanda de outros órgãos irmãos.

A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais aquisições possam ser selecionados, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os insumos e materiais para instalação de Plantas Fotovoltaicas, objeto deste certame, serão necessários para dar continuidade às atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Boa Vista, RR, 14 de abril de 2022

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
Processo Administrativo 64044.002577/2022-46

<b>Órgão:</b> 6º Batalhão de Engenharia de Construção	
<b>Setor Requisitante:</b> Seção Técnica	
<b>E-mail:</b> sectec@6bec.eb.mil.br	<b>Telefone:</b> (95) 3623 9029
<b>1. Objeto da contratação</b>	
<p>O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos e materiais para instalação de <b>Plantas Fotovoltaicas</b> conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para atender às necessidades das obras relativas a <b>Geração de Energia Elétrica por Fonte Solar</b>, visando a manutenção da eficiência e da operacionalidade das frentes de serviços que hoje estão sobre a responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, tanto no hemisfério norte, para atender às demandas internas do Batalhão e presta apoios de engenharia nas diversas OMs da guarnição de Boa Vista-RR, quanto no hemisfério sul na guarnição de Manaus-AM.</p>	
<b>2. Justificativa da necessidade de aquisição, considerando o planejamento estratégico.</b>	
<b>2.1. Motivação da contratação:</b>	
<p>2.1.1 A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais serviços podem ser selecionados, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os materiais, objeto deste certame, serão necessários para as obras relativas a <b>Geração de Energia Elétrica por Fonte Solar</b> do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.</p>	
<p>2.1.2 O 6º BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista-RR e é subordinado ao 2º</p>	

Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus-AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E sobretudo para os estados do AM e PA). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro e abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

#### 2.1.2.1 Hemisfério Sul

2.1.2.1.1 Operação Estirão do Equador (Plano de Trabalho Nr: 26.158.20.20.02.86.02): realização de implantação de uma via de trafegabilidade constituída por trilhos de concreto estruturalmente armado, de cerca de 2 (sete) km existente entre a sede do 4º Pelotão Especial de Fronteira do 8º Batalhão de Infantaria de Selva e a Pista de Pouso daquela localidade (gerenciada pela FAB) e Outro trabalho eminente é a execução de contenção de uma voçoroca existente na margem do Rio Javari, na altura do 4º PEF com a construção de um muro de contenção de concreto combinado com técnica do rip-rap;

2.1.2.1.2 Operação Manaós: realizada em Manaus-AM, será executada em 3 (três) frentes de trabalho, sendo elas a manutenção das estradas do campo de instrução do Centro de Instrução de Guerra na Selva, manutenção das vias internas de Organizações Militares e reforma solicitadas no decorrer do período de verão na guarnição de Manaus-AM).

#### 2.1.3 Hemisfério Norte

2.1.3.1 Operação Cantá (Plano de Trabalho Nr 26.001.17.21.02.72.06): no município do Cantá-RR, desde o início de 2018, o 6º BEC realiza a implantação e a pavimentação de 12,5 km da Rdv BR-432. Esta operação consiste em uma obra de cooperação junto ao DNIT;

2.1.3.2 Operação Acolhida: com execuções em Boa Vista-RR, Pacaraima- RR e Manaus-AM, desde 2018, o 6º BEC conduz e apoia os trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira. Devido às incertezas sobre o futuro da crise migratória venezuelana, esta Organização deve estar diuturnamente preparada para ampliar abrigos (mediante demanda) e colocar em prática os planos de contingências existentes;

2.1.4 Diante da apresentação das diversas operações que o 6º BEC está encarregado, verifica-se que a localização de algumas destas frentes é de difícil acesso, sendo o meio aéreo ou fluvial o único disponível. Desta feita, através deste Termo de Referência, se faz necessário a entrega de grandes insumos e materiais de

construção em Manaus, Tabatinga e em Boa Vista, objetivando a manutenção da eficiência e da operabilidade das frentes de serviços que estão sob responsabilidade do 6º BEC. Isso, visa atender aos setores administrativos e operacionais, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para esta Organização Militar. Todos os itens relacionados são necessários às atividades que esta Organização Militar desempenha.

2.1.5 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

## **2.2. Objetivos da contratação:**

2.2.1 Realizar a instalações de placas fotovoltaicas para complementação de geração de energia da usina solar do setor de abastecimento do 6º BEC.

2.2.2 Instalações de plantas fotovoltaicas na sede da OM, e em OMs da Guarnição Boa Vista, com intuito de reduzir de despesas com energia elétrica.

2.2.3 Instalações de plantas fotovoltaicas na sede do 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com intuito de reduzir de despesas com energia elétrica.

## **3. Público alvo**

- **Público alvo subjetivo:** Geração de energia elétrica, por fonte solar é eficaz, viável, e confiável, associado ao fato de ser uma fonte limpa e renovável, proporcionando segurança energética as OMs da Guarnição Boa Vista-RR e das guarnições do Amazonas.

- **Público alvo objetivo:** Militares das OMs da Guarnição Boa Vista-RR e das guarnições do Amazonas.

## **4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

- Após assinatura do contrato com o licitante vencedor e consequente descentralização dos recursos.

Boa Vista/RR, 14 abril de 2022

**JACKSON FURTADO DE SOUZA – 1º Ten**  
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM  
Adjunto da Seção Técnica do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo NUP 64044.002577/2022-46

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda da Seção Técnica (Seç Tec) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção – 6º BEC.

<b>P/G</b>	<b>Nome de Guerra</b>	<b>Função</b>
1º Ten	Furtado	Adj da Seção Técnica do 6º BEC
3º Sgt	Alex Silva	Eletricista do 6º BEC
Cb	Balbino	Aux do Almojarifado do 6º BEC

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Fiscal Administrativo.
5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Fiscal Administrativo, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista, RR, de 14 de abril de 2022.

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**Estudo Técnico Preliminar Pregão 21/2022**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64044.002577/2022-46

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O 6º BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista- RR e é subordinado ao 2º Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus-AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E sobretudo para os estados do AM e PA). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro a abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

**2.2.1 Hemisfério Sul**

2.2.1.1 Operação Estirão do Equador (Plano de Trabalho Nr: 24.044.18.19.05.74.03): realização de melhoria da estrada, de cerca de 7 (sete) km, existente entre a sede do 4º Pelotão Especial de Fronteira do 8º Batalhão de Infantaria de Selva e a Pista de Pouso daquela localidade (gerenciada pela FAB). Outro trabalho eminente no Estirão do Equador/AM, ainda para 2020 é a execução de trabalhos de contenção de voçorocas existentes nas margens do Rio Javari, na altura do 4º PEF;

2.2.1.2 Operação de perfuração de poços artesianos a fim de melhorar o abastecimento de água dos aquartelamentos nas guarnições de Roraima e Amazonas.

**2.2.2 Hemisfério Norte**

2.2.2.1 Operação Cantá (Plano de Trabalho Nr 26.001.17.19.02.72.99): no município do Cantá-RR, desde o início de 2018, o 6º BEC realiza a implantação e a pavimentação de 12,5 km da Rdv BR-432. Esta operação consiste em uma obra de cooperação junto ao DNIT;

2.2.2.2 Operação Acolhida: com execuções em Boa Vista- RR, Pacaraima-RR e Manaus-AM, desde 2018, o 6º BEC conduz e apoia os trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira. Devido à incertezas sobre o futuro da crise migratória venezuelana, esta Organização deve estar diuturnamente preparada para ampliar abrigos (mediante demanda) e colocar em prática os planos de contingências existentes;

2.2.2.3 Operação Surucucu: a ser realizada no 4º Pelotão Especial de Fronteira em Surucucu-RR, visa também a execução de reparos na pista do aeródromo daquele PEF;

2.2.2.4 Operação Macuxi: a ser realizada no ano de 2020 e 2021 nas áreas do Uiramutã, Normandia e demais territórios abrangidos pela TIRSS, visa a perfuração de cerca de 23 poços artesianos, procurando disponibilizar a diversas comunidades indígenas o acesso a água. Esta operação se trata de cumprimento de TED entre o EB (6º BEC) e a SESAI.

2.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema previstas no art. 3º do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

2.3.1 Inciso I: “quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

2.3.2 Inciso II: “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas” – a contratação se dá mês a mês, de acordo com a necessidade de consumo, já que não há conveniência na estocagem do referido material;

2.3.3 Inciso III: “quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo” – o presente Pregão SRP atenderá tanto esta UG, bem como Unidades Gestoras (UGs) participantes e, caso haja, UGs que desejarem aderir a Ata de Registro de Preços (ARP). A necessidade de aquisição dos materiais oscilará diretamente proporcional à

quantidade de missões ou atribuições de cada órgão público e de acordo com os recursos a serem disponibilizados;

2.3.Inciso IV: “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração” – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas por ocasião da realização de novos processos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6º Batalhão de Engenharia de Construção – Seção Técnica	Seção Técnica

### 4. Requisitos da Contratação

4.1. A contratação será realizada se a empresa que apresentar o menor valor, e **informar que tem condições de atender o prazo, fornecimento, quantidades e materiais exigidos no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar.**

4.2. Se o material, no todo ou em parte, estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta ou que comprovado quaisquer tipo de alteração, a contratante não receberá o material, tendo a empresa o prazo de 15 (quinze) dias para substituição do produto, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qty	CAT MAT	VALOR REF (R\$)	VALOR TOTAL REF (R\$)
1	INVERSOR GRID TIE 20KW, TRIFÁSICO EM 380V COM DOIS MPPTS INDEPENDENTES	UND	20	132500	R\$ 16.165,88	R\$323.317,60
2	STRINGBOX 2x2 1000V	UND	20	132500	R\$ 1.389,45	R\$27.789,00
3	MÓDULO FOTOVOLTAICO 330 ~ 370Wp	UND	200	132500	R\$ 1.290,12	R\$258.024,00
4	MÓDULO FOTOVOLTAICO 465 ~ 500Wp, CONJUNTO DE 10 PAINÉIS	UND	50	132500	R\$ 15.343,01	R\$767.150,50
5	MÓDULO FOTOVOLTAICO 500 ~ 570Wp	UND	600	132500	R\$ 1.886,42	R\$1.131.852,00
6	CONECTORES MC4	PAR	400	132500	R\$ 32,06	R\$12.824,00
7	CABOS ELÉTRICOS (LADO CC) 6,0 MM <sup>2</sup> : 50 METROS COM ISOLAMENTO PRETO E 50 METROS COM ISOLAMENTO VERMELHO	PEÇA	40	132500	R\$ 913,83	R\$36.553,20
8	TRANSFORMADOR ISOLADOR	UND	15	132500	R\$ 4.333,67	R\$65.005,05

	TRIFÁSICO 380V COM SAÍDA 220V PARA SISTEMA DE ENERGIA SOLAR 30KVA					
9	GERADOR DE ENERGIA SOLAR 20KW	UND	10	105953	R\$ 102.762,30	R\$1.027.623,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 3.650.137,85

4.3. Para todos os itens da tabela constante do subitem 4.3 deste ETP, o licitante deverá indicar, para cada tipo de material, o percentual correspondente de desconto incidente, tendo como base de cálculo, a média de preços praticados no mercado;

4.4. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.6. O prazo para entrega do material é 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa ou solicitação da Contratante, no seguinte endereço, conforme tabela abaixo:

ITENS	ENDEREÇO	LOCAL	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
1 a 9	Av. Capitão Ene Garcez, 1.037, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69034-000	Almox	Encarregado do Almoxarifado do 6º BEC.

4.7 Fica estabelecido o início da contagem do prazo para entrega dos itens licitados, a partir do envio por fax ou e-mail da Ordem de fornecimento com a nota de empenho assinada pelo Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e Unidades Gestoras participantes, através de fax ou e-mail da contratada e respectiva confirmação de recebimento, que deverá acusar o recebimento em até 48 horas.

4.8 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta ou que comprovado quaisquer tipo de alteração ou avaria, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme Mapa Comparativo anexo ao processo.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, conforme estudos preliminares, abrange a realização de uma licitação que compreende a aquisição de insumos e materiais para instalação de **Plantas Fotovoltaicas** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para atender às necessidades das obras relativas a **Geração de Energia Elétrica por Fonte Solar**,

visando a manutenção da eficiência e da operacionalidade das frentes de serviços que hoje estão sobre a responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, tanto no hemisfério norte, para atender às demandas internas do Batalhão e presta apoios de engenharia nas diversas OMs da guarnição de Boa Vista-RR, quanto no hemisfério sul na guarnição de Manaus-AM.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 As estimativas das quantidades descritas neste ETP foram baseadas em estudos de consumos anteriores e possíveis consumos com obras que podem ser de responsabilidade do 6º BEC no decorrer da vigência do pregão.

7.2 Tal necessidade é destinada a atender a demanda das operações de engenharia que envolve as atividades de Geração de Energia por Fonte Solar, em frentes de serviços que hoje estão sobre a responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e de Unidades Gestoras Participantes.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.650.137,85 (três milhões seiscentos e cinquenta mil cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme consta na tabela do item 5.1. deste ETP.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. A regra desta licitação vai ser de parcelamento, tendo em vista que o 6º BEC deverá utilizar este pregão em todo o ano corrido a contar da data de homologação.

9.2. Devido a grande desdobramento do Batalhão nas obras, que envolve tanto regiões localizadas no Hemisfério Sul quanto no Hemisfério Norte, executa não é o caso ser colocado um valor global mínimo para ser padronizado, pois a contratação será de acordo com consumo.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratações correlatas com o objeto da compra pretendida.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Conforme o art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, da Instrução Normativa Nº 1 de 10 de Janeiro de 2019.

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1 O resultado que se almeja a conseguir nesse certame é o melhor atendimento das empresas vencedoras, com um preço mais condizente com o que é cobrado na região;

12.2 Um fornecimento sem demoras nas entregas, devendo obedecer os os limites máximos para o fornecimento do material, com qualidade aprovada pelos órgãos controladores de qualidade;

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/04, destacando seu artigo 8º:

*Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador”.*

14.2 A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

*Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.*

*Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.*

*§ 1o Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.*

## **15. Declaração de Viabilidade**

15.1 O aumento em investimento e pesquisa na área de geração de energia solar possibilitou o desenvolvimento de células solares mais eficientes e com menor custo de fabricação, favorecendo a possibilidade do aumento no número de instalações de sistemas fotovoltaicos.

15.2 Esta equipe de planejamento declara **viável** do ponto de vista técnico, esta contratação, tendo em vista que o desenvolvimento de sistemas de geração de energia por fonte solar é eficaz, viável, e confiável, associado ao fato de ser uma fonte limpa e renovável, sem a liberação de substâncias que poluam o meio ambiente, e a manutenção de sistema fotovoltaico é reduzida, sendo necessária somente a limpeza periódica dos módulos e conexões, não causa um grande impacto nas construções a quais são instaladas e ainda é passível de armazenamento de energia elétrica em bancos de baterias.

### **15.3 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

15.3.1. É viável essa contratação pois o 6º BEC, como bem colocado nos itens acima necessita dessa aquisição para manter as instalações de plantas fotovoltaicas na sede da OM e em OMs da Guarnição Boa Vista.

15.3.2. Com essas análises realizadas fica claro que o projeto não é só viável como pode prover um bom retorno financeiro, quando feita a análise ao longo do tempo verifica-se que se tem um

“PayBack” de 4,98 anos, e por buscar construções existentes para instalação de módulos fotovoltaicos, demanda menor custo e facilidade na instalação, pouca manutenção, podem ser aproveitadas áreas inutilizadas (telhados de edificações e garagens), e apresenta um mínimo impacto ambiental.

Quartel em Boa Vista, RR, 14 de abril de 2022

**JACKSON FURTADO DE SOUZA – 1º Ten**  
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM  
Adjunto da Seção Técnica do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Processo Administrativo: 64044.002577/2022-46

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

<b>Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Irregularidade administrativa			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Readequação do processo licitatório		Seção Requisitante	
<b>Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS</b>			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Contratação dos materiais não cumpram a finalidade pretendida			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Revisão de cada descrição e forma de aquisição dos materiais		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Complementar a descrição dos materiais, detalhando		Seção Requisitante	

as especificações quando necessário.				
<b>Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO</b>				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
<b>Dano</b>				
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para alocar recursos para contratação do serviço.				
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>		
Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes.		Chefe da SALC, Pregoeiro, Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio ao Pregoeiro.		
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
-		-		
<b>Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES</b>				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
<b>Dano</b>				
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário				
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>		
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco		Área técnica de análise de propostas, Equipe de Apoio e Pregoeiro		
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
Analisar junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução		Pregoeiro e Equipe de Apoio		
<b>Probabilidade de ocorrência</b>	<b>Alta</b>			
	<b>Média</b>	<b>Risco 3 / Risco 4</b>		
	<b>Baixa</b>	<b>Risco 1 Risco 2</b>	<b>Risco 1 Risco 2 Risco 4</b>	<b>Risco 3</b>
		<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
<b>Gravidade/Impacto</b>				

Quartel em Boa Vista, RR, 14 de abril de 2022

**JACKSON FURTADO DE SOUZA – 1º Ten**  
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM  
Adjunto da Seção Técnica do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo NUP: 64044.002577/2022-46

Pregão Eletrônico 21/2022

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **Aquisição de insumos e materiais para instalação de Plantas Fotovoltaicas**, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAT MAT	REQ MÍNIMA	QTD TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIAS (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIAS (R\$)
1	INVERSOR GRID TIE 20KW, TRIFÁSICO EM 380V COM DOIS MPPTs INDEPENDENTES	UND	132500	5	20	R\$ 16.165,88	R\$323.317,60
2	STRINGBOX 2x2 1000V	UND	132500	5	20	R\$ 1.389,45	R\$27.789,00
3	MÓDULO FOTOVOLTAICO 330 ~ 370Wp	UND	132500	20	200	R\$ 1.290,12	R\$258.024,00
4	MÓDULO FOTOVOLTAICO 465 ~ 500Wp, CONJUNTO DE 10 PAINÉIS	UND	132500	10	50	R\$ 15.343,01	R\$767.150,50
5	MÓDULO FOTOVOLTAICO 500 ~ 570Wp	UND	132500	50	600	R\$ 1.886,42	R\$1.131.852,00
6	CONECTORES MC4	PAR	132500	30	400	R\$ 32,06	R\$12.824,00
7	CABOS ELÉTRICOS (LADO CC) 6,0 MM <sup>2</sup> : 50 METROS COM ISOLAMENTO PRETO E 50 METROS COM ISOLAMENTO VERMELHO	PEÇA	132500	8	40	R\$ 913,83	R\$36.553,20
8	TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFÁSICO 380V COM SAÍDA 220V PARA SISTEMA DE ENERGIA SOLAR 30KVA	UND	132500	3	15	R\$ 4.333,67	R\$65.005,05
9	GERADOR DE ENERGIA SOLAR 20KW	UND	105953	2	10	R\$ 102.762,30	R\$1.027.623,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 3.650.137,85</b>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

5.1. Todos os itens deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

5.2. Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

- 2.2.3 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 2.2.4 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 2.2.5 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 2.2.6 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 2.2.7 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 2.2.8 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e
- 2.2.9 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.3. Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

- produtos reciclados e recicláveis; e
- bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

5.4. No que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante inexistindo, portanto, quaisquer recomendações no sentido de acrescentar informações complementares quer seja no Termo de Referência quer seja no Edital, que, porventura, seja relevante para satisfatoriamente cumprir os ditames legais; bem como foi consultado o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) do Ministério do Meio Ambiente.

5.5. Será exigida a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio -Ambiental.

5.6. A utilização dos produtos será consciente, com medidas para minimizar a geração e prever destinação adequada aos resíduos sólidos porventura gerados na obra, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pela AGU.

5.5.1.1.1.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço:

<b>ITENS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</b>
01 a 09	Boa Vista - Roraima (6º Batalhão de	6º BEC	Encarregado do Almoxarifado

	Engenharia de Construção- Av. Capitão Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Boa Vista/RR, 69304-000		do 6º BEC.
--	--	--	------------

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. **Deverão ser informadas as marcas dos itens ofertados, não sendo aceitas descrições genéricas do tipo “conforme edital”, “conforme Termo de Referência”, dentre outras.**

6.8. Nenhum material constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reciclado, “compatível” ou de segunda mão, que não sejam aprovados pelos órgãos de controles de qualidade nacional ou individual de cada item.

6.9. Todos os itens deste Termo deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida, nacional ou em conformidade com as normas Brasileiras, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

6.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material e prestação dos serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, quantidades e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Não realizar o fornecimento do objeto sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE), para início das atividades. Salvo em caso de emergência, solicitada pela contratante;
- 8.1.8. Disponibilizar um número de telefone fixo/fax, um número de contato telefônico celular (de preferência com “WHATSAPP”) e pelo menos um endereço eletrônico (e-mail);
- 8.1.9. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 2 (dois) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** . Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3** . A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4** . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5** . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6** . Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 12.7 .** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 .** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes

fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13 DO REAJUSTE

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de 10,06%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme critério utilizado pela Autoridade Competente, embasado no Art. 56 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

## **15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.1.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.1.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.5 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos,

sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**15.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.**

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa:**

(1) moratória de 0,4% (quarenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Item igual ou compatível com o licitado;

17.3.1.1.2. Quantidades equivalentes ou maiores ao licitado;

17.3.1.1.3. Prazo de entrega igual ou próximo ao prazo estabelecido neste termo de referência;

17.3.1.1.4. Atestado de capacidade técnica emitido no período máximo de 2 anos.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.4.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

O custo estimado da contratação é de **R\$3.650.137,85** (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### **APÊNDICES**

Apêndice A – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos de Energia Fotovoltaica

Quartel em Boa Vista, RR, 13 de abril de 2022

**JACKSON FURTADO DE SOUZA – 1º Ten**  
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM  
Adjunto da Seção Técnica do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**APÊNDICE**

**Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos de Energia Fotovoltaica**

**ITEM 01: INVERSOR GRID TIE 20KW, TRIFÁSICO EM 380V COM DOIS MPPTs INDEPENDENTES**

**1. FINALIDADE**

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Inversor Grid Tie 20kW, Trifásico em 380v com Dois MPPTs Independentes.

**2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

Gerais	Inversor com duas entradas MPPTs, dispositivo de aferição de corrente de entrada, com eficiência máxima de 98%, comunicações RS-485 fornecidas, atualização do firmware do inversor pelo usuário através de entrada USB e/ou micro SD, tela de LCD de fácil manuseio, display-configurável com indicador de falhas de isolamento, conexão de rede dentre outras, classe de proteção no mínimo (IP62), proteção contra polaridade reversa, curto circuito e sobrecarga, dispositivo anti-ilhamento, proteções contra sobre tensão de entrada e saída
Dados Técnicos	1) Entrada DC: Potência fotovoltaica compreendida entre 20,6 – 26,8 KW, dois MPPTs, faixa de tensão MPP1 200 - 820V, faixa de tensão MPP2 200 - 820V, tensão máxima 1000V, corrente máxima (entrada 1 / entrada 2) 30/20A; 2) Saída AC: Potência nominal 20KW, máxima temperatura na potência nominal 55°C, corrente máxima 29 - 32A, tensão nominal 380V, faixa de tensão 187 - 528V, frequência nominal 50 / 60Hz, fator de potência 1, saída 3 fases / N / PE.
Normas e Ensaio	Esse item deve atender as seguintes normas: (ABNT-NBR-16149; ABNT-NBR-16150; ABNT-NBR-IEC-62116) e certificação do INMETRO.

**3. DIVERSOS**

**a. Documentação**

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de

dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

2) 01 (um) manual de instrução;

3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

#### **b. Garantia técnica**

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 5 anos, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais; e

#### **c. Entrega técnica**

1) Realizada no local de entrega, a qual deverá ocorrer no período de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento por no mínimo 8h com a participação de técnicos da Organização Militar que irá receber o equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante;

2) As despesas com deslocamento e hospedagem são por conta da contratada.

3) Após o término da entrega técnica a contratante emitirá o Termo de Recebimento e Exame de Material;

#### **d. Proteção ambiental e Segurança**

1) O equipamento deve atender a legislação ambiental, as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e certificação do INMETRO.

### **ITEM 02: STRINGBOX 2x2 1000V**

#### **1. FINALIDADE**

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Stringbox 2x2 1000V.

#### **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

Gerais	Combinerbox da entrada CC para sistemas fotovoltaicos com dispositivo de proteção contra surtos, fusíveis (um em cada polo do string) e disjuntor, montado em caixa plástica com grau de proteção IP55 e IP65.
Dados Técnicos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Quantidade de Strings: 2;</li> <li>2) Máxima Tensão de Trabalho:1000Vcc;</li> <li>3) Protetores de Surto: 2 (Positivos e negativo) e 1 para o terra;</li> <li>4) DPS/Centelhador: 600Vcc até 1000Vcc;</li> <li>5) Quantidade de Fusíveis: 4 (positivo e negativo) 16A/20kA;</li> <li>6) Quantidade de Fusíveis: 2 (positivo e negativo) 16A/20kA;</li> <li>7) Corrente Por String: até 16A;</li> <li>8) Disjuntor Geral : 32A /1000Vcc;</li> <li>9) Fixação: Parede;</li> <li>10) Dimensões aproximadas (L*A*P)[mm]: 305*255*125.</li> </ol>
Normas e Ensaios	Esse item deve atender as seguintes normas: (ABNT NBR 16384 – Segurança em Eletricidade; NBR IEC 60439-1 e as NBR IEC 61439-1 e -2). Modelo: Color Control BPP000300100R GX, similar ou superior

### 3. DIVERSOS

#### a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

2) 01 (um) manual de instrução;

3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

#### b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 5 anos, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais.

### ITEM 03: MÓDULO FOTOVOLTAICO 330 Wp ≤ P ≤ 370Wp;

#### 1. FINALIDADE

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Módulo Fotovoltaico.

## 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

Gerais	Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, Deve ser entregue o flash test de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal, Os módulos devem ter, no mínimo, 03 barramentos (bus-bars) por célula, Os módulos devem ter, no mínimo, frames (estruturas de suporte dos painéis de células fotovoltaicas) de 29 mm e contar com vidro de proteção das células com espessura mínima de 3 mm.
Dados Técnicos	1) Potencia do módulo fotovoltaico: $330 \text{ Wp} \leq P \leq 370 \text{ Wp}$ ; 2) Eficiência do módulo fotovoltaico: $\eta \geq 17\%$ ; 3) Número mínimo de células: 144 células; 4) Terminais de conexão: tipo MC4; 5) Laterais: com estrutura de alumínio anodizado.
Normas e Ensaio	Esse item deve obedecer as seguintes normas: Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification), Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval), Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências), Classe de proteção II segundo a norma IEC 61215, Caixa de conexão IP 65, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido com proteção mínima IP67. Modelo: CS6U-330P, Similar ou superior.

## 3. DIVERSOS

### a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

2) 01 (um) manual de instrução;

3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

### b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica de no mínimo, 10 anos para substituição de módulos que apresentem defeitos, Garantia

de potência de, no mínimo, 20 anos para substituição de módulos que apresentem uma degradação de potência acima de: 10% relativo à potência nominal nos primeiros 10 anos, e 20% relativo à potência nominal em 20 anos, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais.

#### **ITEM 04: MÓDULO FOTOVOLTAICO 465 Wp ≤ P ≤ 500Wp;**

##### **1. FINALIDADE**

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Módulo Fotovoltaico.

##### **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

Gerais	Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, Deve ser entregue o flash test de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal, Os módulos devem ter, no mínimo, 03 barramentos (bus-bars) por célula, Os módulos devem ter, no mínimo, frames (estruturas de suporte dos painéis de células fotovoltaicas) de 29 mm e contar com vidro de proteção das células com espessura mínima de 3 mm.
Dados Técnicos	1) Potencia do módulo fotovoltaico: 465 Wp ≤ P ≤ 500Wp; 2) Eficiência do módulo fotovoltaico: $\eta \geq 17\%$ ; 3) Número mínimo de células: 144 células; 4) Terminais de conexão: tipo MC4; 5) Laterais: com estrutura de alumínio anodizado.
Normas e Ensaios	Esse item deve obedecer as seguintes normas: Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification), Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval), Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências), Classe de proteção II segundo a norma IEC 61215, Caixa de conexão IP 65, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido com proteção mínima IP67. Modelo: CS6U-330P, Similar ou superior.

##### **3. DIVERSOS**

###### **a. Documentação**

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português

e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

2) 01 (um) manual de instrução;

3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

#### **b. Garantia técnica**

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica de no mínimo, 10 anos para substituição de módulos que apresentem defeitos, Garantia de potência de, no mínimo, 20 anos para substituição de módulos que apresentem uma degradação de potência acima de: 10% relativo à potência nominal nos primeiros 10 anos, e 20% relativo à potência nominal em 20 anos, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais.

### **ITEM 05: MÓDULO FOTOVOLTAICO 500 Wp ≤ P ≤ 570Wp;**

#### **1. FINALIDADE**

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Módulo Fotovoltaico.

#### **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

Gerais	Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, Deve ser entregue o flash test de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal, Os módulos devem ter, no mínimo, 03 barramentos (bus-bars) por célula, Os módulos devem ter, no mínimo, frames (estruturas de suporte dos painéis de células fotovoltaicas) de 29 mm e contar com vidro de proteção das células com espessura mínima de 3 mm.
Dados Técnicos	1) Potencia do módulo fotovoltaico: 500 Wp ≤ P ≤ 570Wp; 2) Eficiência do módulo fotovoltaico: $\eta \geq 17\%$ ; 3) Número mínimo de células: 144 células; 4) Terminais de conexão: tipo MC4; 5) Laterais: com estrutura de alumínio anodizado.
Normas e Ensaio	Esse item deve obedecer as seguintes normas: Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification), Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval), Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011 – RTAC001652

	Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências), Classe de proteção II segundo a norma IEC 61215, Caixa de conexão IP 65, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido com proteção mínima IP67. Modelo: CS6U-330P, Similar ou superior.
--	--

### **3. DIVERSOS**

#### **a. Documentação**

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

2) 01 (um) manual de instrução;

3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

#### **b. Garantia técnica**

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica de no mínimo, 10 anos para substituição de módulos que apresentem defeitos, Garantia de potência de, no mínimo, 20 anos para substituição de módulos que apresentem uma degradação de potência acima de: 10% relativo à potência nominal nos primeiros 10 anos, e 20% relativo à potência nominal em 20 anos, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais.

### **ITEM 06: CONECTORES MC4**

#### **1. FINALIDADE**

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Conectores MC4.

#### **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

Gerais	Os conectores devem ser MC4 (1 peça macho e 1 peça fêmea) com anel de borracha de vedação e conectores metálicos internos, cabo apropriado: 2.5mm <sup>2</sup> , 4mm <sup>2</sup> , 6mm <sup>2</sup> (awg14, awg12, awg10).
Dados Técnicos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Corrente nominal : 30A;</li> <li>2) Tensão suportável: dc1000V;</li> <li>3) Temperatura ambiente: 40 ~ 105;</li> <li>4) Grau de proteção: IP67;</li> <li>5) Shell: tpu;</li> <li>6) Contato: cobre cn, revestimento de estanho sn;</li> <li>7) Modo de conexão: soldagem pressão;</li> <li>8) Sistema de bloqueio: incorporado;</li> <li>9) Padrão de segurança de inflamabilidade: ul94-vo;</li> <li>10) Classe de segurança: classe 2;</li> <li>11) Força de retirada e inserção: ≥50N;</li> <li>12) Dimensão do pino: 4.0mm de diâmetro.</li> </ol>
Normas e Ensaio	Esse item deve obedecer as seguintes normas: Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification), Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval), Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências), Classe de proteção II segundo a norma IEC 61215, Caixa de conexão IP 65, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido com proteção mínima IP67. Modelo: CS6U-330P, Similar ou superior.

### 3. DIVERSOS

#### a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

2) 01 (um) manual de instrução;

3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

#### b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica de no mínimo, 10 anos para substituição de módulos que apresentem defeitos, Garantia

de potência de, no mínimo, 20 anos para substituição de módulos que apresentem uma degradação de potência acima de: 10% relativo à potência nominal nos primeiros 10 anos, e 20% relativo à potência nominal em 20 anos, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais.

## **ITENS 07: CABOS ELÉTRICOS FOTOVOLTAICO (LADO CC)**

### **1. FINALIDADE**

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Cabos Elétricos fotovoltaico (Lado CC).

### **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

Gerais	Os cabos elétricos fotovoltaico 1,8Kv, devem ser resistentes a intempéries, radiação UV, apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C, devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação, devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho.
Dados Técnicos	1) Material do condutor - Cobre estanhado; 2) Corrente (A) - 42 ~ 71 Variando com a temperatura e diâmetro do condutor.
Normas e Ensaio	Esse item deve obedecer as seguintes normas: Certificação INMETRO, certificação TUV, não ser propagante de chama, conforme EN 60332-1-2, e emissão de gases Halogênicos: EN50525-1. Modelo: Cabo Solar General Cable Exzhellent, Similar ou superior.

### **3. DIVERSOS**

#### **a. Documentação**

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

2) 01 (um) manual de instrução;

3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

#### **b. Garantia técnica**

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica de no mínimo, garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais.

## **ITENS 08: TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFÁSICO 380V COM SAÍDA 220V PARA SISTEMA DE ENERGIA SOLAR**

### **1. FINALIDADE**

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Transformador Isolador Trifásico 380v com saída 220v para Sistema de Energia Solar.

### **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

Gerais	380V estrela +N para 220V estrela+N, 60Hz a seco com caixa IP21, com perfil "U" para apoio da caixa e fixação, parafuso de aterramento, olhais para içamento, placa de identificação, nível de isolamento 1,2KV, classe de temperatura F 155°
Normas e Ensaio	Esse item deve obedecer as seguintes normas: ABNT NBR: 5356 -1-2-3-5-11; ABNT NBR: 5426 / 5440 / 5458 / 6649 / 6650 / 7277 / 10443 / 11003; ABNT NBR IEC: 60085 / 60529.

### **3. DIVERSOS**

#### **a. Documentação**

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

2) 01 (um) manual de instrução;

3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

#### **b. Garantia técnica**

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica de no mínimo, de 12 meses, a partir da data de entrada em operação, ou de 18 meses, a partir da data de entrega, dos equipamentos no local indicado, prevalecendo o que primeiro

ocorrer, contra quaisquer defeitos de projeto, material empregado e de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante.

## **ITENS 09: GERADOR DE ENERGIA SOLAR 20KW GRID TIE**

### **1. FINALIDADE**

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Gerador de Energia Solar Grid Tie 20kw, para Sistema de geração distribuída.

### **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

Gerais	Painel Solar Fotovoltaico (22kWp); 1 x Inversor Solar Grid-Tie 20 kW ou superior; 2 x String Box; 1 x Estrutura completa de Fixação em Alumínio; 150 m de Cabo Solar de 6 mm <sup>2</sup> Preto; 150 m de Cabo Solar de 6 mm <sup>2</sup> Vermelho; 10 x Conector MC4 Macho; 10 x Conector MC4 Fêmea;
Normas e Ensaio	Esse item deve atender as Especificações Técnicas Mínimas descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 deste anexo.

### **3. DIVERSOS**

#### **a. Documentação**

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

2) 01 (um) manual de instrução;

3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

#### **b. Garantia técnica**

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica de no mínimo, de 12 meses, a partir da data de entrada em operação, ou de 18 meses, a partir da data de entrega, dos equipamentos no local indicado, prevalecendo o que primeiro ocorrer, contra quaisquer defeitos de projeto, material empregado e de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante.

Boa Vista - RR, 14 de abril de 2022

**JACKSON FURTADO DE SOUZA – 1º Ten**  
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM  
**ADJUNTO DA SEÇÃO TÉCNICA DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

**JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico 21/2022, que tem por objeto a eventual aquisição de insumos e materiais para instalação de Plantas Fotovoltaicas para atender as necessidades das obras relativas a Geração de Energia Elétrica por Fonte Solar sob responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6ºBEC), e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, resolvo justificar a preterição da ordem de preferência ocorrida em tal pesquisa, em detrimento do Art. 5º, porém com a excepcionalidade do seu parágrafo primeiro, tudo da IN descrita acima, como se segue:

Na oportunidade foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita na ordem dos incisos de I a IV do Art. 5ª da IN Nº 73, a saber: I – pesquisa no Painel de preços; II – aquisições contratuais similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III – dados de pesquisas publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendido no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Quartel em Boa Vista, RR, 13 de abril de 2022

**JACKSON FURTADO DE SOUZA – 1º Ten**  
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM  
**ADJUNTO DA SEÇÃO TÉCNICA DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA A PERMISSÃO DE FUTURA ADESÃO DE NÃO-PARTICIPANTES**

Versam os autos sobre procedimento para permissão de futura adesão de interessados não-participantes, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 22/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 64044.002577/2022-46, que tem como objeto a eventual aquisição de insumos e materiais para instalação de Plantas Fotovoltaicas, nas condições e exigências estabelecidas no edital e anexos do processo.

Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, ambos reguladores do Sistema de Registro de Preços, cujo Capítulo IX, intitulado "Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes," reside justamente o amparo legal do presente termo:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

As condições para a Adesão de Registro de Preços seguirão estritamente as descritas nos § 1º-A, § 3º e § 4º do Art. 22:

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Com base na jurisprudência apresentada, a Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado torna-se mais um modo escolhido pela Administração Pública para a aquisição da solução em epígrafe.

Quartel em Boa Vista, RR, 13 de abril de 2022

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
ORDENADOR DE DESPESAS DO 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

**MAPA COMPARATIVO**  
(Processo Administrativo NUP: 64044.002577/2022-46)

Item	Descrição	Orç 1 (Americanas)	Orç 2 (Martins em- preendimen- tos)	Orç 3 (Eleotrotra- fo)	Orç 4 (Solis)	Orç 5 (Ba Elétri- ca)	Orç 6 (Planeta PC store)	Orç 7 (Magalu)	Orç 8 (Energy shop)	Orç 9 (Ingá So- lar)	Orç 10 (Neoso- lar)
1	INVERSOR GRID TIE 20KW, TRIFÁSICO EM 380V COM DOIS MPPTs INDEPENDENTES	-	R\$ 18.735,00	R\$ 15.974,24	R\$ 13.788,41	-	-	-	-	-	-
2	STRINGBOX 2x2 1000V	-	R\$ 1.664,35	-	-	-	R\$ 1.399,23	-	-	-	R\$ 1.104,78
3	MÓDULO FOTOVOLTAICO 330 ~ 370Wp	-	R\$ 1.353,50	-	-	R\$ 1.276,42	-	-	R\$ 1.240,43	-	-
4	MÓDULO FOTOVOLTAICO 465 ~ 500Wp, CONJUNTO DE 10 PAINÉIS	-	-	-	-	R\$ 13.206,40	R\$ 19.086,90	-	-	-	R\$ 13.735,72
5	MÓDULO FOTOVOLTAICO 500 ~ 570Wp	-	R\$ 1.985,30	-	-	-	R\$ 2.084,48	-	-	-	R\$ 1.589,48
6	CONECTORES MC4	-	R\$ 35,45	-	-	-	-	R\$ 30,18	-	-	R\$ 30,54
7	CABOS ELÉTRICOS (LADO CC) 6,0 MM²: 50 METROS COM ISOLAMENTO PRETO E 50 METROS COM ISOLAMENTO VERMELHO	-	R\$ 1.050,00	-	-	-	-	R\$ 840,32	-	-	R\$ 851,16
8	TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFÁSICO 380V COM SAÍDA 220V PARA SISTEMA DE ENERGIA SOLAR 30KVA	R\$ 3.720,00	R\$ 5.125,00	-	-	-	-	R\$ 4.156,00	-	-	-
9	GERADOR DE ENERGIA SOLAR 20KW	R\$ 96.059,04	R\$ 106.489,26	-	-	-	-	-	-	R\$ 105.738,59	-

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Ref	Valor Total
1	INVERSOR GRID TIE 20KW, TRIFÁSICO EM 380V COM DOIS MPPTs INDEPENDENTES	Und	20	R\$ 16.165,88	R\$ 323.317,60
2	STRINGBOX 2x2 1000V	Und	20	R\$ 1.389,45	R\$ 27.789,00
3	MÓDULO FOTOVOLTAICO 330 ~ 370Wp	Und	200	R\$ 1.290,12	R\$ 258.024,00
4	MÓDULO FOTOVOLTAICO 465 ~ 500Wp, CONJUNTO DE 10 PAINÉIS	Und	50	R\$ 15.343,00	R\$ 767.150,00
5	MÓDULO FOTOVOLTAICO 500 ~ 570Wp	Und	600	R\$ 1.886,42	R\$ 1.131.852,00
6	CONECTORES MC4	Par	400	R\$ 32,06	R\$ 12.824,00
7	CABOS ELÉTRICOS (LADO CC) 6,0 MM²: 50 METROS COM ISOLAMENTO PRETO E 50 METROS COM	Peça	40	R\$ 913,83	R\$ 36.553,20

ISOLAMENTO VERMELHO					
8	TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFÁSICO 380V COM SAÍDA 220V PARA SISTEMA DE ENERGIA SOLAR 30KVA	Und	15	R\$ 4.333,67	R\$ 65.005,05
9	GERADOR DE ENERGIA SOLAR 20KW	Und	10	R\$ 102.762,30	R\$ 1.027.623,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.650.137,85</b>

Quartel em Boa Vista, RR, 14 de abril de 2022

**JACKSON FURTADO DE SOUZA – 1º Ten**  
 Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM  
**ADJUNTO DA SEÇÃO TÉCNICA DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando os motivos expostos na Justificativa da Necessidade de Contratação, os critérios utilizados neste Termo de Referência, todos constantes do respectivo processo, **APROVO** este Termo de Referência de acordo com o com o Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

É oportuno lembrar, que o Termo de Referência supradescrito atende aos interesses dessa Administração, uma vez que foi elaborado por Comissão especialmente designada para tal atividade, de forma que, ao final dos trabalhos, restou o parâmetro de preços, para que este Ordenador de Despesas possa fazer juízo valorativo acerca de futura contratação.

Boa Vista – RR, 14 de abril de 2022.

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 6º BEC

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160353 - 00024/2022

Aberta

TIAGO DOS SANTOS VIEIRA

Data Provável da Licitação

30/06/2022

Objeto

Aquisição de insumos e materiais para instalação de plantas fotovoltaicas.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	18/05/2022 - 11:48	TIAGO DOS SANTOS VIEIRA
Aberta	18/05/2022 - 12:35	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	<a href="#">132500-Equipamento Energia Fotovoltaica</a>	30/05/2022	Aberto
2	Material	<a href="#">132500-Equipamento Energia Fotovoltaica</a>	30/05/2022	Aberto
3	Material	<a href="#">132500-Equipamento Energia Fotovoltaica</a>	30/05/2022	Aberto
4	Material	<a href="#">132500-Equipamento Energia Fotovoltaica</a>	30/05/2022	Aberto
5	Material	<a href="#">132500-Equipamento Energia Fotovoltaica</a>	30/05/2022	Aberto
6	Material	<a href="#">132500-Equipamento Energia Fotovoltaica</a>	30/05/2022	Aberto
7	Material	<a href="#">132500-Equipamento Energia Fotovoltaica</a>	30/05/2022	Aberto
8	Material	<a href="#">132500-Equipamento Energia Fotovoltaica</a>	30/05/2022	Aberto
9	Material	<a href="#">105953-Sistema Energia Solar - Geracao Energia Eletrica</a>	30/05/2022	Aberto

9 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(Batalhão Simón Bolívar)  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)**

Nota nº 118476, de 16 de maio de 2022, da(o) B Adm  
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel**  
Cmt 6º BEC

**EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO  
NOMEAÇÃO DE EQUIPE**

Nomeio o militar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico SRP 22/2022, de acordo com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1º Ten **JACKSON FURTADO DE SOUZA**  
3º Sgt **ALEX SOUZA SILVA**  
Cb **VAGNER RODRIGUES BALBINO**

Em consequência, a SALC, o militar designado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 115.844, de 16 FEV 22, da SALC).

\_\_\_\_\_  
**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel**  
Cmt 6º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

Referência: DIEx de 16/05/2022

(Nota nº 115.844, de 16 FEV 22, da SALC).

b. ADITAMENTO – Distribuição

- 1) Com este BI está sendo distribuído o Aditamento de Acesso Restrito nº 5/2022 - SPM/Div Pes, versando sobre Relatório de Assistência Pré-Escolar do mês de fevereiro de 2022; e  
 2) Com este BI está sendo distribuído o Aditamento de Acesso Restrito nº 6/2022 - SPM/Div Pes, versando sobre os militares que fazem jus ao Auxílio Transporte no pagamento de fevereiro referente ao mês de março de 2022.

c. ARRANCHAMENTO

Vale Geral de Rações e Etapas

- 1) Quantitativos de Complementos do Btl, em Boa Vista-RR:  
 Para o dia 12 de abril de 2022:

CLASSES DE EFETIVO	QUANTITATIVOS / COMPLEMENTOS	
	TIPO	QUANTIDADE
OFICIAIS	QR	29
SUBTENENTES / SARGENTOS	QR	104
CABOS E SOLDADOS	QR	553
<b>TOTAL</b>		<b>686</b>

Café: 612 Almoço: 686 Jantar: 398

- 2) Quantitativos de Complementos do Btl, em Boa Vista-RR:  
 Para o dia 13 de abril de 2022:

CLASSES DE EFETIVO	QUANTITATIVOS / COMPLEMENTOS	
	TIPO	QUANTIDADE
OFICIAIS	QR	29
SUBTENENTES / SARGENTOS	QR	104
CABOS E SOLDADOS	QR	553
<b>TOTAL</b>		<b>686</b>

Café: 612 Almoço: 686 Jantar: 398

- 3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.

Em consequência, a B Adm, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 117.518, de 14 ABR 22, do Aprv).

d. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Nomeio o militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 25 ABR 22 a 31 JUL 22; de acordo com o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art. 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1º TEN **DIEGO PEREIRA DA SILVA**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
4ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(4ª ICFEx/1982)



## CERTIFICADO

A 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, certifica que o(a), Sr(a). Diego Pereira da Silva, ldt [REDACTED] realizou, com aproveitamento, o Treinamento para Formação de Pregoeiros, no período de 9 a 11 Maio 17, com carga horária de 15 horas.

*Juiz de Fora, MG, 26 de maio de 2017*

**MARCELO FERNANDEZ DOS SANTOS – Ten Cel**  
Chefe da 4ª ICFEx



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022  
(Processo Administrativo n.º 64044.002577/2022-46)**

Torna-se público que o **6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.534.932/0001-63, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Cap. Ene Garcês, 1037 – Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69304-000**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: **09 horas e 30 minutos. (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de insumos e materiais para Instalação de Plantas Fotovoltaicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens 02, 06, 07 e 08, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

#### 4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidades previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme disposto no apêndice do Termo de Referência.

8.7.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.11 Habilitação jurídica:**

9.11.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 9.13 Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.14 Qualificação Técnica:**

9.14.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.14.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de

seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21.DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade

ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc.6bec@gmail.com](mailto:salc.6bec@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista - RR, CEP 69304-000, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no endereço Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista - RR, CEP 69304-000, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), TEL. (95) 4009-9936.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO VII – Minuta da Planilha de Custo e Formação de Preços

Município de Boa Vista, RR, 25 de abril de 2022.

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

**ANEXOS**

(Processo Administrativo NUP: 64044.002577/2022-46)

## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº \_\_\_\_\_/2022

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de xx/xx/2022, processo administrativo n.º **64044.002577/2022-46**, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais para instalação de plantas fotovoltaicas, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 22/2022** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia

		no Edital)	Edital)				ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

3.2.1. A xxx – UG 160xxx; e

3.2.2. O xxxx – UG 160xxx.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 6º BEC

**NOME**

Representante legal da empresa fornecedora

## ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

### TERMO DE CONTRATO

#### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ../..22, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DO 6º BATALHÃO  
DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64044.001642/2022-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2021, por Sistema de Registro de Preços nº ...../21..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de insumos e materiais para instalação de plantas fotovoltaicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleita a Seção Judiciária Federal de Roraima – Boa Vista para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local-UF e data.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**

**(MODELO)  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022**

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

<b>Razão social:</b>		<b>CNPJ:</b>				
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>		<b>Conta:</b>		
<b>Praça de pagamento:</b>				<b>Contato:</b>		
<b>Fone: ( )</b>		<b>Fax: ( )</b>		<b>E-mail:</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

**DETALHES DA PROPOSTA**

**Validade da proposta:**

**Prazo de entrega do objeto:**

**Local de entrega:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Município – UF, de de 2022.

Assinatura do Representante legal

## ANEXO V

Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

# LOGOTIPO DA EMPRESA

### DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**  
**(Processo Administrativo nº 64044.002577/2022-46)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que abri mão de realizar a vistoria e que tenho **pleno conhecimento** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que não alegarei o desconhecimento das condições e grau de dificuldade como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência do certame **Pregão Eletrônico nº 22/2022, Processo Administrativo nº 64044.002577/2022-46**, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal )

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**

**Razão Social e**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022 do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, para a eventual aquisição de insumos e materiais para instalação de plantas fotovoltaicas, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município – UF, de de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa

**ANEXO VII**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MATERIAL**

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 22/2022**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

**Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.**

**Composição de custos do valor unitário do item 1 (um).**

Item	Descrição do Material	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Frete	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
Valor total do Item por extenso.....			xxx

**Composição de custos do valor unitário do item 2 (dois).**

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Frete	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx

		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e identidade do Responsável  
Cargo do Responsável



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

**APÊNDICE**

Pesquisa de Preços  
(Processo Administrativo NUP: 64044.002577/2022-46)